

RESOLUÇÃO CES Nº 1367/2024

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2016, e em consonância com às deliberações do Pleno do Conselho Estadual de Saúde/ES, em sua 256ª Reunião Ordinária, reunida no dia 29 de setembro de 2024.

Resolve:

Art.1º Aprovar os conselheiros a seguir, para representar o CES na Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço do estado do Espírito Santo - CIES/ES, São eles:

1. Trabalhador(a)s de Saúde Nível Superior Estadual – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes:
 - SINODONTO -Márcia Naomi Shigetomi – Titular
 - SINDISAUDE - ES - Geiza Pinheiro Quaresma – Titular
 - SINTUFES- Eliane Maria de Souza – Suplente
 - SINDISAUDE - ES - Maria Rita de Boni - Suplente

2. Trabalhador(a) de Saúde Nível Técnico Estadual – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.
 - SINODONTO - Anselmo Dantas – Titular
 - SINDPSI-ES - Andrey Alvarenga Duarte – Suplente

3. Representante de pessoas Usuárias do SUS - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes:
 - MITRA - Antônia Genecy Teixeira de Oliveira - Titular
 - SINDIMETAL - Wesley Bonifácio Dias – Titular



- PVHA - Isaque de Oliveira Lima – Suplente
- FAMOPES - Mansour Cadais Filho - Suplente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico:
www.saude.es.gov.br

Vitória - ES, 30 de agosto de 2024.

MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ES

Homologo a Resolução Nº. 1367/2024 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde/ES